



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 11 DE MARÇO 2019

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais no ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF 028 896 344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbó

Tacaimbó, 11 de Março de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO